

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2010

Dispõe sobre a quantidade de páginas que deverão conter cada volume dos processos judiciais, originários na 2ª instância, em tramitação na sede do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

O DIRETOR GERAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso de suas atribuições, manda observar que:

Art. 1º. A presente Ordem de Serviço tem por objetivo estabelecer normas referentes à quantidade de páginas que deverão compor cada volume dos processos judiciais, em tramitação na 2ª instância, em consonância com o art. 345 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 2º. Todos os setores deste Egrégio Tribunal deverão utilizar-se dos critérios quantitativos de páginas constantes nesta Ordem de Serviço.

Art. 3º. Os autos dos processos judiciais não excederão a 300 (trezentas) folhas em cada volume, originário na segunda instância, salvo determinação expressa em contrário.

Art. 4º. Deverá ser aberto novo volume para facilitar o manuseio dos autos e preservar a integralidade dos documentos neles inseridos, devendo haver termo de encerramento no volume a ser encerrado e termo de abertura do volume seguinte.

Art. 5º. O encerramento e abertura dos volumes serão certificados em folhas suplementares.

Art. 6º. Os novos volumes serão numerados de forma bem destacada e sua formação, também, será anotada na autuação do primeiro volume.

Art. 7º. Para numeração das folhas do volume seguinte, deverá desconsiderar a contracapa do volume anterior.

(Ex.: o volume 01 deverá encerrar às fls. 300, a primeira folha do volume 02 deverá iniciar com o número 302)

Art. 8º. Na abertura de novo volume deverá ser evitada a autuação do mesmo documento em volumes separados.

(Ex.: se o volume 01 já possui 299 páginas e uma petição, a ser juntada, possuir 10 páginas, deve ser encerrado o volume 01 e aberto novo volume para a juntada da petição, numerando-a a partir das fls. 301)

Art. 9º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor no data de sua publicação.

Vitória, 04 de janeiro de 2010.

JOSÉ DE MAGALHÃES NETO

Diretor Geral

*****_

3 Quarta-Feira 06 de janeiro de 2010 Edição nº 3710 D.J. ESPÍRITO SANTO